### MUNICÍPIO DE ALPERCATA



#### Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 309, de 05 de maio 1986.

(Revogada pela LEI Nº 316, de 09 de julho 1986)

## Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica a Prefeitura Municipal de Alpercata, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano de propriedade do Município, medindo 390,50m² (trezentos e noventa metros e cinquenta centímetros quadrados), situado a Rua Magalhães Pinto, nesta cidade com as seguintes confrontações: Confronta-se pela frente com a Rua Magalhães Pinto com 12 metros lineares; confronta-se pelos fundos com córrego do esgoto numa extensão de 10 metros lineares; confronta-se pela direita com lote n° 2 numa extensão de 38 metros lineares; confronta-se finalmente pela esquerda com a travessa sem denominação oficial com 33 metros lineares.

Art. 2°. Baseado na Declaração do Diretor do Centro Regional de Saúde de Governador Valadares, a Prefeitura estipula o prazo de 2(dois) anos para a validade da presente dotação, findo este prazo o terreno será revertido. Prefeitura Municipal de Alpercata.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 05 de maio de 1986.

# AURELINO RODRIGUES Prefeito

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de maio de 1986.

Secretário Municipal de Administração